

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 020/RO/97.

MIRANTE DA SERRA - RO.

EM, 27 DE JUNHO 1.997.'

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e
eu Martinho Freire da Silva, na qualidade de Presidente, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º O Plano de Publicidade da Câmara Municipal de Mirante da Serra para o exercício de 1.997, compreenderá as seguintes Publicações:

I - Informativo Semestrais, Trimestrais, Quinzenais, Semanais ou Diário.

II - Documentos Oficiais;

III - Campanha para esclarecimento Público;

IV - Notas Oficiais;

V - Divulgação.

Art. 2º A Veiculação Publicitária far-se-a' pelos seguintes meios:

I - Imprensa falada ou inscritas;

II - Painéis, "AUT DOOR'S, Placas, Cartazes ou Folhetos;

III - Televisão, Rádio e outros meios de Publicação. µ

Art. 3º - As despesas a ser realizada com a Publicidade que se trata esta Resolução, é estimada em R\$ 2.000,00 ' (Dois Mil Reais).

Art. 4º - Além do Processo Licitatório, para a realização das despesas previstas nesta Resolução, serão observados, quando for caso:

I - Quando tratar-se de Publicidade falada, Rádio e Televisão, a área de abrangência deverá atingir pelo menos, a Sede do Município.

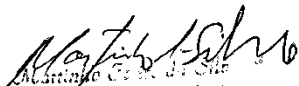
II - Quando tratar-se de Publicidade Veiculada em Imprensa escrita (jornal), a circulação deverá abranger pelo menos a Sede do Município.

III - Quando tratar-se de periódicos, revistas, ou outros meios de divulgação, deverá ser assegurado a circulação ou distribuição, pelo menos na Sede do Município.

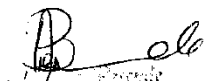
IV - Outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatório da Licitação.

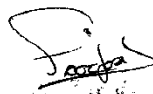
Parágrafo Único - No Processo Licitatório previsto nesta Resolução serão observados os limites das modalidades e os casos de dispensa e inexigibilidade de Licitação.

Art. 5º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua Publicação, revogada a disposições em Contrário.


Antônio Carlos de Sá
Secretário de Administração


João Carlos de Sá
Secretário de Administração


João Carlos de Sá
Secretário de Administração


João Carlos de Sá
Secretário de Administração

SEGUIE O REFERIDO PROCESSO AO SR. PRESIDENTE PARA CONHECI-
MENTO E CIÊNCIA.

EM, 27/06/97.

A handwritten signature, possibly reading "Walter de Azevedo", is written over a horizontal line.

27 06 07 07 92
Gontes

27 06 07 07 92
Gontes